



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI 656/2000, DE 11 DE ABRIL DE 2000.

MODIFICA A LETRA "C" DO ARTIGO 1º DA LEI 513/98 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou
e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Letra "C" do Artigo 1º da Lei
513/98, de 27 de Fevereiro de 1998 passa a vigorar com o seguinte texto:

c) Imóveis Edificados não residenciais: por m² (metro quadrado)
Os valores apurados deverão ser divididos por 12 (doze), ou seja,
Valor da UPF/MT x %UPF/MT x quantidade de m² do imóvel / 12 = Saldo
Devedor:

Até 249 m² 1,5% UPF/MT
Acima de 250 m² 1,0% UPF/MT

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de
Abril de 2000.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


PEDRO H. DA SILVA JUNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO